

PREGÃO ELETRÔNICO 90149/2026

CONTRATANTE:

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú (158125)

OBJETO

Eventual aquisição de FERTILIZANTES e DEFENSIVOS AGRÍCOLAS para atender as necessidades do IFC - Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Videira e demais Órgãos Participantes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 974.913,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10. DO TERMO DE CONTRATO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO -SRP

Torna-se público que o(a) **o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, por meio da **Coordenação de Compras e Licitações do Campus Camboriú**, sediado **Rua Joaquim Garcia, sn, Campus do IFC-Camboriú, bairro Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055,,** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes para atender as demandas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **Para todos os a participação é exclusiva a microempresas** e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

- 5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 **unidade de fornecimento (deve ser a mesma que consta no Termo de Referência)**

6.1.3 marca;

6.1.4 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital,



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

8.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **indicação de links e sítios eletrônicos oficiais e públicos, podendo ser conferido por todo e qualquer interessado.**

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (DUAS)** horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (CINCO)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **devendo ser solicitado e agendado através do e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pelo endereço eletrônico: compras.camboriu@ifc.edu.br.**
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico *[inserir endereço eletrônico]*.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice II – Termo de Ciência e concordância

16.11.1.3. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Camboriú, 24 de junho de 2026



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de **FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS** para atender as necessidades do IFC - Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Videira e demais Órgãos Participantes, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA I - ITENS DO PREGÃO								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PEDIDO MINIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE TOTAL	QUANTIDADE POR CAMPUS
1	452057	Adubo químico. Composição: CLORETO DE POTÁSSIO , 58% a 60% K ₂ O, macronutriente, aspecto físico granulado.	Saco de 25kg	5	281,98	66.264,52	235	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 75 CONCÓRDIA: 60 STA ROSA DO SUL: 90 VIDEIRA: 5
2	242409	Adubo químico, NPK (08.28.16) . Composição: nitrogênio 08 %, fósforo 28 %, potássio 16 %, com micronutrientes, aspecto físico granulado, sem torrões.	Saco de 25kg	1	229,98	33.577,57	146	ABELARDO LUZ: 1 ARAQUARI: 35 CAMBORIÚ: 7 CONCÓRDIA: 60 STA ROSA DO SUL: 40 VIDEIRA: 3
3	452054	Adubo químico, NPK (08.28.18) . Composição: nitrogênio 08, fósforo 28, potássio 18, com enxofre 5, aspecto físico granulado, cor branca.	Saco de 50kg	3	205,53	55.493,10	270	ABELARDO LUZ: 3 ARAQUARI: 3 CAMBORIÚ: 6 CONCÓRDIA: 75 LUZERNA: 9 STA ROSA DO SUL: 171 VIDEIRA: 3
4	452056	Adubo químico, NPK (09.33.12) . Composição: nitrogênio 09, fósforo 33, potássio 12, aspecto físico granulado.	Saco de 25kg	3	211,92	44.503,16	210	ABELARDO LUZ: 3 ARAQUARI: 3 CONCÓRDIA: 150 LUZERNA: 9 RIO DO SUL: 15 STA ROSA DO SUL: 27 VIDEIRA: 3
5	318049	Adubo químico, composição: nitrogênio 15,4 %, cálcio 18,3 % e boro 0,3 %, granulado (não empedrado). REFERÊNCIA: NITRABOR.	Saco de 50kg	1	479,00	10.538,00	22	ARAQUARI: 1 CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 5 STA ROSA DO SUL: 11 VIDEIRA: 3



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

6	452050	Adubo químico, Composição: SUPERFOSFATO TRIPLO , 45% a 46% de fósforo (P ₂ O ₅), 10% aproximadamente Ca, aspecto físico granulado.	Saco de 25kg	3	204,60	11.048,40	54	ABELARDO LUZ: 3 ARAQUARI: 6 CAMBORIÚ: 6 CONCÓRDIA: 6 LUZERNA: 9 STA ROSA DO SUL: 21 VIDEIRA: 3
7	248941	CAL HIDRATADA , Hidróxido de Cálcio, pó, cor branca, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Saco de 20kg	5	35,15	7.380,80	210	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 15 CONCÓRDIA: 35 RIO DO SUL: 150 STA ROSA DO SUL: 5
8	255402	CAL VIVA (VIRGEM), Óxido de Cálcio, pó, cor branca, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Saco de 20kg	5	33,38	7.845,08	235	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 15 CAMBORIÚ: 20 CONCÓRDIA: 80 LUZERNA: 15 RIO DO SUL: 30 STA ROSA DO SUL: 50 VIDEIRA: 20
9	402953	CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO , Óxido de Cálcio, Magnésio, Material Inerte, pó, cor branca, granulometria 98.	Saco de 50kg	5	49,83	16.445,00	330	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 180 CAMBORIÚ: 20 CONCÓRDIA: 20 LUZERNA: 15 RIO DO SUL: 40 STA ROSA DO SUL: 45 VIDEIRA: 5
10	436950	Fertilizante de liberação lenta - FLL – com formulação 15-8-12 (N-P ₂ O ₅ -K ₂ O). REFERÊNCIA: BASACOTE 12M.	Embalagem de 1 Kg	5	54,67	273,33	5	STA ROSA DO SUL: 5
11	634359	Fertilizante foliar organomineral Classe A, composição mínima de carbono orgânico 78 g/l, nitrogênio 13 g/l, enxofre 40,3 g/l, boro 1,17 g/l, cobalto 0,78 g/l, ferro 16,9 g/l, cobre 13 g/l, manganês 14,3 g/l, molibdênio 0,52 g/l, zinco 29,9 g/l. nutrientes solúveis em água, com aditivos de ácidos carboxílicos, validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: CROP +.	Frasco de 1 litro	2	178,86	5.007,99	28	ABELARDO LUZ: 2 ARAQUARI: 8 CAMBORIÚ: 6 STA ROSA DO SUL: 12
12	438237	Fertilizante Mineral Composto – MAP. Fosfato Monoamônico Agrícola (NPK 11-52-00). Especificações Técnicas (Garantias Mínimas): Nitrogênio (N) Total: Mínimo de 10% a 11% (na forma amoniacal). Pentóxido de Fósforo (P ₂ O ₅) Total: Mínimo de 50% a 52%. Pentóxido de Fósforo (P ₂ O ₅) Solúvel em CNA + Água: Mínimo de 48%. Pentóxido de	Saco de 25kg	1	317,30	6.980,53	22	ABELARDO LUZ: 1 CONCÓRDIA: 4 LUZERNA: 12 STA ROSA DO SUL: 5



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

		Fósforo (P ₂ O ₅) Solúvel em Água: Mínimo de 44% Natureza Física: Granulado (grânulos uniformes, com baixa produção de pó).						
13	634315	Fertilizante mineral misto (CALDA VIÇOSA). Contendo as composições mais aproximadas: potássio (8,0%), enxofre (8,0%), magnésio (0,8%), boro (3,5%), zinco (3,0%), cobre (9,0%), natureza física (pó).	Embalagem de 1 Kg	2	71,80	717,97	10	ABELARDO LUZ: 2 ARAQUARI: 4 CONCÓRDIA: 2 STA ROSA DO SUL: 2
14	287185	Fertilizante Mineral Misto. NPK 00-20-20 . Descrição Detalhada: Fertilizante mineral misto (mistura de grânulos ou farelado), destinado à adubação de solo. Garantias Mínimas (Macronutrientes): Nitrogênio (N) total: 00%, Fósforo (P ₂ O ₅) solúvel em CNA + água: 20%, Potássio (K ₂ O) solúvel em água: 20%. Natureza Física: Sólido, granulometria uniforme, sem presença de pedras ou empedramento. Matérias-primas: Devem ser provenientes de fontes de alta solubilidade (ex: Superfosfato Simples/Triplo e Cloreto de Potássio).	Saco de 25kg	1	231,60	5.095,20	22	ABELARDO LUZ: 1 CAMBORIÚ: 5 CONCÓRDIA: 6 STA ROSA DO SUL: 10
15	467633	Fertilizante Mineral Simples - SUPERFOSFATO SIMPLES (SSP). Especificações Técnicas (Garantias Mínimas): Pentóxido de Fósforo (P ₂ O ₅) Total: Mínimo de 18% a 20. Pentóxido de Fósforo (P ₂ O ₅) Solúvel em CNA + Água: Mínimo de 15% a 17%. Pentóxido de Fósforo (P ₂ O ₅) Solúvel em Água: Mínimo de 12%. Natureza Física: Granulado (grãos uniformes, secos e livres de pó/farelo).	Saco de 25kg	1	364,93	18.976,53	52	ABELARDO LUZ: 1 ARAQUARI: 5 CONCÓRDIA: 6 STA ROSA DO SUL: 40
16	246360	Fertilizante Mineral Simples - UREIA AGRÍCOLA (NITROGÊNIO) . Especificações Técnicas (Composição): Teor de Nitrogênio (N): Mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) de nitrogênio total. Natureza Física: Granulado.	Saco de 25kg	3	229,20	108.640,80	474	ABELARDO LUZ: 3 ARAQUARI: 81 CAMBORIÚ: 15 CONCÓRDIA: 201 RIO DO SUL: 60 STA ROSA DO SUL: 102 VIDEIRA: 12



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

17	465465	GESSO AGRÍCOLA à granel, subproduto do ácido fosfórico, cálcio 17%, enxofre 14%, passante na peneira ABNT número 50 (0,3 mm) 95%.	Tonelada	1	374,50	4.868,46	13	ABELARDO LUZ: 1 ARAQUARI: 2 STA ROSA DO SUL: 10
18	305750	Hormônio vegetal, composição: ÁCIDO GIBERÉLICO, GA3, grau de pureza mínimo 90, aspecto físico pó branco ou esbranquiçado, pacote 10 gramas. REFERÊNCIA: PROGIBB PLUS.	Pacote com 10 gramas	1	149,82	2.097,55	14	ABELARDO LUZ: 1 CONCÓRDIA: 12 STA ROSA DO SUL: 1
19	352901	Hormônio vegetal, composição: ÁCIDO INDOL BUTÍLICO (AIB). Pó solúvel. Concentração de 3.000 a 6.000 ppm. REFERÊNCIA: BENTEC.	Pacote com 10 gramas	1	42,09	1.136,43	27	ABELARDO LUZ: 1 ARAQUARI: 5 CONCÓRDIA: 21
20	465555	Micronutriente CONMICROS light hidroponia.	Embalagem de 1 Kg	2	206,29	3.300,69	16	ABELARDO LUZ: 2 CONCÓRDIA: 2 STA ROSA DO SUL: 12
21	342571	Substrato agrícola, para produção de mudas, a base de TURFA . Homogênea, estável, boa drenagem e umidade máxima de 50%.	Saco de 25kg	4	44,78	16.656,92	372	ABELARDO LUZ: 4 ARAQUARI: 100 CAMBORIÚ: 80 CONCÓRDIA: 112 STA ROSA DO SUL: 44 VIDEIRA: 32
22	615309	Substrato agrícola, para produção de mudas, composto por CASCA DE ARROZ CARBONIZADO .	Embalagem de 100 litros	2	85,63	22.264,67	260	ABELARDO LUZ: 2 ARAQUARI: 46 CAMBORIÚ: 50 CONCÓRDIA: 60 STA ROSA DO SUL: 52 VIDEIRA: 50
23	631297	Substrato agrícola, para produção de mudas, composto por TURFA , VERMICULITA , resíduo orgânico, resíduo orgânico industrial classe A e calcário. Produto com baixa densidade, mistura homogênea, bem aerado e totalmente estável. Umidade máxima 50%. REFERÊNCIA: CAROLINA SOIL.	Galão de 45 litros	5	57,61	21.891,80	380	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 50 CAMBORIÚ: 100 CONCÓRDIA: 125 STA ROSA DO SUL: 70 VIDEIRA: 30
24	246360	Ureia com inibidor de urease (NBPT + Ação Catiónica DCD) dupla ação, mínimo 45 % Nitrogênio, embalagem de polietileno ou revestido com polietileno, validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: NMAX, SUPER N PRO, COOPER N+, FH NITRO MAIS	Saco de 50kg	1	337,67	22.623,67	67	ARAQUARI: 2 CAMBORIÚ: 25 CONCÓRDIA: 20 STA ROSA DO SUL: 10 VIDEIRA: 10



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

25	384796	Adjuvante ÉSTER METÍLICO DE ÓLEO DE SOJA, 720 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: AUREO.	Frasco de 1 litro	5	50,79	2.539,67	50	CONCÓRDIA: 50
26	378132	Adjuvante mistura de hidrocarbonetos parafinicos, ciclo parafinicos e aromaticos saturados e insaturados provenientes da destilação do petróleo (óleo mineral 75,6% m/v ou 756 g/L). Óleo mineral emulsificante. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: ASSIST.	Frasco de 1 litro	1	71,61	5.370,75	75	ARAQUARI: 25 CAMBORIÚ: 5 CONCÓRDIA: 25 STA ROSA DO SUL: 20
27	634310	Adjuvante para pulverização agrícola e espalhante adesivo. Composição: Nitrogênio 57,5 g/L (5%) e Fósforo-P2O5 184 g/L (16%). validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: GRAP SUPER GUN (AGROCETE).	Frasco de 1 litro	2	156,74	4.388,81	28	ARAQUARI: 8 CONCÓRDIA: 20
28	635548	Adjuvante tensoativo biodegradável para condicionamento de calda a base de ÓLEO D-LIMONENO, sem nutrientes e siliconados na composição, utilizado para quebra tensão superficial das gotas e maior penetração dos ativos químicos. com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: GRAP D LIM, ECOFOL D5.	Frasco de 1 litro	2	113,33	2.040,00	18	CONCÓRDIA: 18
29	365430	Agente espumante para marcadores de linha em pulverizadores. Produto biodegradável, destinado a demarcação de linha, durante o trabalho no campo. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. NOME COMERCIAL: AGENTE ESPUMANTE GUIA.	Frasco de 1 litro	5	57,09	1.141,84	20	CONCÓRDIA: 20
30	445785	Atrativo alimentar específico para a captura de mosca das frutas (anastrepha fraterculus) em armadilhas e iscas tóxicas, composto por fontes proteicas com um alto poder de atração, provocando a emissão regular de compostos voláteis (principalmente aminas e ácidos orgânicos), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: CERATRAP.	Frasco de 1 litro	2	100,19	2.805,41	28	CONCÓRDIA: 26 VIDEIRA: 2



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

31	424087	CALDA BORDALESA pronta. Composição: cobre (Cu 20%), cálcio (Ca 4,5%) e enxofre (S 10,0%), natureza física pó. Com validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BORDAMIL	Embalagem de 1 Kg	5	73,65	5.155,27	70	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 25 CAMBORIÚ: 5 CONCÓRDIA: 20 STA ROSA DO SUL: 10 VIDEIRA: 5
32	424086	CALDA SULFOCÁLCICA pronta para diluição, Composição: 50 % de enxofre e 5 % de cálcio, formulação pó molhável, com validade de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: SULFOCAL.	Embalagem de 1 Kg	2	64,71	2.329,44	36	ABELARDO LUZ: 2 ARAQUARI: 4 CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 20 STA ROSA DO SUL: 6 VIDEIRA: 2
33	452541	Desalojante para insetos a base de tricloreto de cobre e enxofre, ou a base de sal dicloro, validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: OUT, SURFA DROP DESALoj.	Frasco de 1 litro	2	238,00	2.380,00	10	CONCÓRDIA: 10
34	452541	Espalhante adesivo, concentrado dispersível. Composição: COPOLÍMERO DE POLIÉTER E SILICONE 1000 g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: SILWET.	Frasco de 1 litro	1	236,11	4.249,98	18	CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 15 VIDEIRA: 1
35	399776	Feromônio para controle de Mariposa-oriental (Grapholita molesta). Ingrediente Ativo Acetato de (Z)-8-dodecenila 198,2767 g/kg, Acetato de (E)-8-dodecenila, 11,9608 g/kg, (Z)-8-dodecenol 2,2094 g/kg. REFERÊNCIA: ISOMATE-OFM TT	Pacote com 200 liberadores	1 pacote	1.641,00	6.564,00	4	CONCÓRDIA: 2 VIDEIRA: 2
36	399776	Feromônio para controle de Mariposa-oriental (Grapholita molesta). Ingrediente Acetato de (E)-8-dodecenila; Acetato de (Z)-8-dodecenila; Z-8-dodecenol 44 g/kg. REFERÊNCIA: SPLAT GRAFO	Embalagem de 1 Kg	1	282,50	1.695,00	6	CONCÓRDIA: 4 VIDEIRA: 2
37	632185	Formicida, isca granulada. Grupo químico: Fenil pirazol. Composição: FIPRONIL 0,01%. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem de 50 gramas. REFERÊNCIA: STRAIK, GRÃO VERDE.	Pacote com 50 gramas	10	1,50	735,00	490	ABELARDO LUZ: 10 ARAQUARI: 30 CAMBORIÚ: 200 CONCÓRDIA: 220 STA ROSA DO SUL: 20 VIDEIRA: 10
38	428242	Fungicida de ação protetora e sistêmica. Composição: FLUXAPIROXADE, 167 g/L (16,7% m/v) PIRACLOSTROBINA 333 g/L (33,3% m/v) Outros ingredientes 660 g/L (66% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: ORKESTRA® SC.	Frasco de 1 litro	1	595,89	9.534,29	16	ARAQUARI: 1 CONCÓRDIA: 15



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

39	438842	Fungicida de ação sistêmica dos grupos químicos estrobilurina e triazol. Composição: PIRACLOSTROBINA 130 g/l e METCONAZOL 80 g/l. Concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: OPERA ULTRA.	Frasco de 1 litro	1	206,97	3.311,57	16	CAMBORIÚ: 1 CONCÓRDIA: 15
40	379787	Fungicida de contato do grupo químico dicarboximida. Composição: IPRODIONA 500g/l. Suspensão concentrada, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: ROVRAL	Frasco de 1 litro	1	413,07	2.478,42	6	ARAQUARI: 1 CONCÓRDIA: 5
41	470029	Fungicida e bactericida biológico BACILLUS SUBTILIS linhagem QST 713 (mínimo de 1×10^9 UFC/g de ativo). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: SERENADE.	Frasco de 1 litro	1	204,23	5.310,07	26	CONCÓRDIA: 25 STA ROSA DO SUL: 1
42	379786	Fungicida e bactericida de contato, pó molhável ou suspensão concentrada. Composição: OXICLORETO DE COBRE (58% a 85%) e EQUIVALENTE EM COBRE METÁLICO (35% a 50%). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: RECOP, STATUS.	Embalagem de 1 Kg	3	125,30	1.503,64	12	ARAQUARI: 6 CONCÓRDIA: 6
43	419130	Fungicida e nematicida biológico. Composição: TRICHODERMA HARZIANUM RIFAI, linhagem ESALQ-1306. (mínimo de $2,0 \times 10^9$ conídios viáveis/ml) - 48 g/l (4,8% m/v). outros ingredientes - 952 g/l (95,2% m/v). REFERENCIA:TRICHODERMIL SC.	Frasco de 1 litro	1	236,76	3.077,88	13	ARAQUARI: 2 CONCÓRDIA: 10 STA ROSA DO SUL: 1
44	384620	Fungicida mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos das Estrobilurina e Triazol, suspensão concentrada. Composição: TRIFLOXISTROBINA (100 g/l), e TEBUCONAZOL (200 g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NATIVO.	Frasco de 1 litro	1	209,33	5.652,00	27	ARAQUARI: 2 CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 13 STA ROSA DO SUL: 10



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

45	485272	Fungicida mesostêmico e sistêmico. Composição: PROTIOCONAZOL 175 g/L (17,5 % m/v). BIXAFEM, 125 g/L (12,5 % m/v) TRIFLOXISTROBINA, 150 g/L (15,0 % m/v) Outros Ingredientes 730 g/L (73,0 % m/v). Suspensão Concentrada (SC). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FOX XPRO.	Frasco de 1 litro	1	268,50	4.296,00	16	CAMBORIÚ: 1 CONCÓRDIA: 15
46	419130	Fungicida Microbiológico a base de TRICHODERMA HARZIANUM. Concentração: (1,0 x 10 ⁹ UFC/g). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: ECOTRICH.	Embalagem de 1 Kg	1	432,15	6.482,25	15	ARAQUARI: 1 CONCÓRDIA: 12 VIDEIRA: 2
47	397214	Fungicida Microbiológico BACILLUS PUMILUS linhagem QST 2808 (mínimo de 1x10 ⁹ CFU/g). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: SONATA.	Frasco de 1 litro	1	118,80	1.069,22	9	ARAQUARI: 1 CONCÓRDIA: 5 STA ROSA DO SUL: 1 VIDEIRA: 2
48	381354	fungicida sistêmico do grupo químico acilalaninato, e de contato do grupo químico ditiocarbamato. Concentração: MANCOZEBE 640 g/kg e METALAXIL-M 40 g/kg , pó molhável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: RIDOMIL GOLD.	Embalagem de 1 Kg	1	275,33	1.652,00	6	ARAQUARI: 1 CONCÓRDIA: 5
49	453977	Fungicida sistêmico e de contato do grupo químico benzimidazol. Composição: TIOFANATO METÍLICO 375 g/kg e FLUAZINAM 375 g/kg, grânulos dispersíveis em água (WG), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: APPROVE.	Embalagem de 1 Kg	1	196,50	982,48	5	CONCÓRDIA: 5
50	391945	Fungicida sistêmico e de contato, do grupo químico morfolina. Composição: DIMETOMORFE 500 g/kg, pó molhável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FORUM.	Embalagem de 1 Kg	1	392,33	1.961,67	5	CONCÓRDIA: 5
51	380994	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição: AZOXISTROBINA 500 g/kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. Embalagem em grama. REFERÊNCIA: AMISTAR WG.	Gramas	100	1,20	600,00	500	ARAQUARI: 100 CAMBORIÚ: 200 CONCÓRDIA: 100 LUZERNA: 100



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

52	379969	Fungicida sistêmico, granulado dispersível. Composição: METIRAM 550 g/kg e PIRACLOSTROBINA 50 g/kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CABRIO TOP.	Embalagem de 1 Kg	1	201,08	1.206,48	6	CAMBORIÚ: 1 CONCÓRDIA: 5
53	387335	Fungicida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: AZOXISTROBINA 200g/l e CIPROCONAZOL 80g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PRIORI XTRA.	Frasco de 1 litro	1	240,22	4.564,24	19	ARAQUARI: 4 CONCÓRDIA: 15
54	456977	Fungicida, bactericida - óleo essencial de MELALEUCA ALTERNIFOLIA. Concentração: 222,5 g/l. REFERÊNCIA: TIMOREX GOLD	Galão de 5 litros	1	1.247,67	2.495,33	2	ARAQUARI: 1 STA ROSA DO SUL: 1
55	420922	Herbicida seletivo condicional de contato. Composição: SAFLUFENACIL 700g/Kg, MISTURA DE METILNAFTALENOSSULFONATO DE SÓDIO 10 g/Kg, Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: HEAT.	Embalagem de 350g	1	734,30	14.686,07	20	ABELARDO LUZ: 1 ARAQUARI: 4 CAMBORIÚ: 5 CONCÓRDIA: 10
56	387733	Herbicida sistêmico não seletivo, grupo químico imidazolinona. Composição IMAZAPIR 250 g/l (25,0% m/v) e outros ingredientes 804 g/l (80,4% m/v). Para estradas, ferrovias e linhas de alta tensão, formulação concentrado solúvel, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: ARSENAL.	Frasco de 1 litro	3	263,33	29.230,00	111	ABELARDO LUZ: 3 ARAQUARI: 3 CAMBORIÚ: 60 CONCÓRDIA: 27 LUZERNA: 9 STA ROSA DO SUL: 3 VIDEIRA: 6
57	387991	Herbicida Composição: GLUFOSINATO - SAL DE AMÔNIO, 200 g/L (20,0% m/v) ÉTER MONOMETÍLICO DE PROPILENOGLICOL, 110 g/L (11,0% m/v) Outros ingredientes: 800 g/L (80,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FINALE, LIBERTY.	Frasco de 1 litro	1	57,69	3.173,13	55	ABELARDO LUZ: 1 ARAQUARI: 4 CONCÓRDIA: 25 LUZERNA: 15 STA ROSA DO SUL: 5 VIDEIRA: 5
58	393118	Herbicida de contato, concentrado emulsionável. Composição: OXADIAZONA 250 g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: RONSTAR.	Frasco de 1 litro	2	732,67	10.257,38	14	ABELARDO LUZ: 2 CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 10



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

59	381388	Herbicida não seletivo de ação sistêmica do grupo químico glicina substituída. Granulado dispersível. Composição: Sal de Amônio de GLIFOSATO 792,5 g/kg (79,25% m/m) Ingredientes inertes: 207,5 g/kg (20,75% m/m) Apresentação: pacote com 5 kg. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: ROUNDUP WG.	Embalagem de 5 kg	1	338,33	48.720,00	144	ARAQUARI: 3 CAMBORIÚ: 60 CONCÓRDIA: 52 LUZERNA: 15 RIO DO SUL: 2 STA ROSA DO SUL: 10 VIDEIRA: 2
60	379963	Herbicida não seletivo. Composição: GLIFOSATO 480 g/l (48% p/v). Apresentação: concentrado solúvel, número de referência química: 1071-83-6. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: POCCO 480.	Frasco de 1 litro	2	29,90	20.451,60	684	ABELARDO LUZ: 2 ARAQUARI: 70 CONCÓRDIA: 600 STA ROSA DO SUL: 2 VIDEIRA: 10
61	412305	Herbicida Seletivo Condicional de Ação Sistêmica, do Grupo Químico Glicina Substituída. Composição: GLIFOSATO POTÁSSICO 620 g/l, Concentrado Solúvel, Com Validade Mínima de 12 Meses no Momento da Entrega. REFERÊNCIA: ZAPP QI 620.	Frasco de 1 litro	2	30,37	10.749,80	354	ABELARDO LUZ: 2 ARAQUARI: 36 CAMBORIÚ: 10 CONCÓRDIA: 80 STA ROSA DO SUL: 220 VIDEIRA: 6
62	385818	Herbicida seletivo de ação não sistêmica grupo químico: éter difenílico. Composição: FOMESAFEM 250 g/l (25,0% m/v) outros ingredientes: 870 g/l (87,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FLEX.	Frasco de 1 litro	2	87,75	2.457,00	28	ARAQUARI: 2 CONCÓRDIA: 10 LUZERNA: 16
63	390761	Herbicida seletivo de ação não sistêmica do grupo químico da benzotiadiazinona. Composição: BENTAZONA 600 g/l, concentrado solúvel, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BASAGRAN.	Frasco de 1 litro	1	316,34	949,03	3	LUZERNA: 3
64	409934	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo químico ácido ariloxifenoxipropiônico. Composição: CLODINAFEOPEPROPARGIL 240 g/l, concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: TOPIK.	Frasco de 1 litro	1	588,11	588,11	1	CAMBORIÚ: 1



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

65	409935	Herbicida seletivo de ação sistêmica do grupo sulfonilureia. Composição: IODOSSULFUROM-METÍLICO-SÓDICO 50 g/kg. Grânulos dispersíveis em água (WG), validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: HUSSAR.	Embalagem de 1 Kg	1	1.190,19	1.190,19	1	CAMBORIÚ: 1
66	380360	Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição: ATRAZINA 500 g/L (50% m/v) Outros ingredientes 600 g/L (60% m/v). REFERÊNCIA HERBICIDA ATRAZINA.	Frasco de 1 litro	1	24,39	2.439,00	100	CONCÓRDIA: 80 STA ROSA DO SUL: 20
67	623655	Herbicida seletivo de ação sistêmica, do grupo químico triazina. Composição: HALAUXIFENO-METÍLICO 71,40 g/L (7,14% m/v) Outros ingredientes: 968,60 g/L (96,86% m/v). REFERÊNCIA: ELEVORE.	Frasco de 1 litro	1	982,05	4.910,26	5	CONCÓRDIA: 5
68	387734	Herbicida seletivo de ação sistêmica, pós-emergente. Composição: MESOTRIONA, 480,0 g/L (48% m/v) e ETILENOGLICOL, 165,6 g/L (16,56% m/v) Outros Ingredientes: 712,5 g/L (71,25% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: CALLISTO.	Frasco de 1 litro	1	160,01	4.000,35	25	ARAQUARI: 4 CONCÓRDIA: 20 STA ROSA DO SUL: 1
69	388706	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Acido de PICLORAM 240,00 g/L (24,00% m/v), TRIETANOLAMINA 9,65 g/L (0,97% m/v), Outros Ingredientes: 782,00 g/L (78,20% m/v) . Concentrado Solúvel (SL). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: PADRON .	Frasco de 1 litro	1	299,67	2.996,67	10	CONCÓRDIA: 10
70	634100	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: Acido do AMINOPIRALIDE 50,00 g/L (5,00% m/v). Ácido de PICLORAM 100,00 g/L (10,00% m/v). ácido de TRICLOPIR 150,00 g/L (15,00% m/v). Outros ingredientes 792,46 g/L (79,24% m/v). REFERENCIA: TRUENO,DOMINUM XT.	Frasco de 1 litro	1	277,33	11.093,33	40	ARAQUARI: 15 CONCÓRDIA: 20 VIDEIRA: 5



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

71	389417	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: CLORIMURON ETÍLICO (250 g/kg). granulado dispersível. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CLASSIC, CLORIMURON NORTOX.	Frasco de 1 kg	1	193,06	1.930,60	10	CONCÓRDIA: 10
72	634099	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: DICLOSULAM 580,00 g/kg (58,0% m/m). HALAUXIFENO-METÍLICO 115,00 g/kg (11,5% m/m). Outros ingredientes: 305,00 g/kg (30,5% m/m). REFERÊNCIA: PAXEO.	Frasco de 1 kg	1	640,00	640,00	1	CONCÓRDIA: 1
73	625995	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: FLORPIRAUXIFENO-BENZÍLICO 25,00 g/l (2,50% m/v). Outros ingredientes: 900 g/l (90,0% m/v). REFERÊNCIA: GAPPER.	Frasco de 1 litro	1	397,70	3.977,03	10	CONCÓRDIA: 10
74	385821	Herbicida seletivo de ação sistêmica. Composição: FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO, 250 g/l (25,0% m/v), destilados do petróleo 104 g/l (10,4% m/v) outros ingredientes: 790 g/l (79,0% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: FUSILADE® 250 EW.	Frasco de 1 litro	1	229,47	2.294,67	10	CONCÓRDIA: 10
75	384480	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: LINURON 450 g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: AFALON 450 SC.	Frasco de 1 litro	1	688,33	688,33	1	CAMBORIÚ: 1
76	387734	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: MESOTRIONA 480 g/l (48% m/v). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: MESOTRIONE 480 SC, CALLISTO.	Frasco de 1 litro	1	160,61	3.212,13	20	CONCÓRDIA: 20
77	380738	Herbicida seletivo sistêmico, suspensão concentrada. Composição: TEMBOTRIONA 420 g/litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: SOBERAN.	Frasco de 1 litro	1	615,04	14.760,88	24	ARAQUARI: 4 CONCÓRDIA: 20



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

78	389170	Herbicida seletivo, de ação não sistêmica do grupo químico ciclohexenodicarboximida. Composição: FLUMIOXAZINA 500 g/kg, formulação pó molhável (WP), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FLUMYZIN 500.	Embalagem de 1 Kg	2	365,13	730,26	2	CAMBORIÚ: 2
79	388802	Herbicida seletivo, suspensão concentrada. Composição: ATRAZINA (250 g/l) e SIMAZINA (250 g/l). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: PRIMATOP SC, SIMTRAC 500.	Galão de 5 litros	1	199,62	17.167,03	86	CONCÓRDIA: 80 LUZERNA: 5 VIDEIRA: 1
80	390763	Herbicida sistêmico de pré e pós-emergência, do grupo químico oxima ciclohexanodiona. Composição: CLETODIM, 240,0 g/l (24,00% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: SELECT 240 EC.	Frasco de 1 litro	2	140,93	5.073,36	36	CAMBORIÚ: 6 CONCÓRDIA: 20 STA ROSA DO SUL: 10
81	625995	Herbicida sistêmico do grupo químico arilpicolinato, Composição: FLORPIRAUXIFENO BENZÍLICO 25 g/l. Concentrado emulsionável, com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: LOYANT.	Frasco de 1 litro	1	403,53	403,53	1	CAMBORIÚ: 1
82	381392	Herbicida sistêmico, seletivo, concentrado solúvel. Composição: ÁCIDO DICLOROFENÓXIACÉTICO (2,4-D) 806 g/L. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DMA 806 BR.	Galão de 5 litros	5	285,67	7.141,67	25	ABELARDO LUZ: 5 ARAQUARI: 10 CAMBORIÚ: 5 STA ROSA DO SUL: 5
83	379885	Herbicida, não seletivo, de ação de contato, concentrado solúvel. Composição: PARAQUATE 200 g/l (20% m/v). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA GRAMOXONE 200 (SYNGENTA).	Frasco de 1 litro	2	124,90	7.993,39	64	ABELARDO LUZ: 2 CAMBORIÚ: 8 CONCÓRDIA: 46 LUZERNA: 8
84	450287	Inseticida sistêmico de contato e ingestão. Composição: ACETAMIPRIDO 250 g/kg (25% m/m), BIFENTRINA 250 g/kg (25% m/m). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA SPERTO.	Embalagem de 1 Kg	1	265,34	4.245,44	16	ARAQUARI: 1 CONCÓRDIA: 15



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

85	389859	Inseticida biológico à base de METARHIZIUM ANISOPLIAE. Concentração: 1,39x10 ⁸ conídios viáveis por grama. Linhagem ESALQ9. Pó Molhável. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: METARRIL WP E9.	Embalagem de 1 Kg	1	222,77	3.118,78	14	CONCÓRDIA: 10 STA ROSA DO SUL: 2 VIDEIRA: 2
86	397241	Inseticida de Contato e Ingestão do Grupo Químico Diamida do Ácido Ftálico. Composição: FLUBENDIAMIDA 480 g/l – Suspensão Concentrada, Com Validade Mínima de 12 Meses No Momento da Entrega. REFERÊNCIA: BELT.	Frasco de 1 litro	1	406,00	4.872,00	12	CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 10
87	446431	Inseticida de contato e ingestão do grupo químico finilpirazol. Composição: ETIPROLE 200 g/l, formulação suspensão concentrada (SC), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: CURBIX 200 SC.	Frasco de 1 litro	2	127,46	2.294,19	18	ARAQUARI: 2 CONCÓRDIA: 10 STA ROSA DO SUL: 6
88	405586	Inseticida de contato e ingestão, concentrado emulsionável. Composição: DELTAMETRINA 25 g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DECIS 25 EC.	Frasco de 1 litro	1	150,36	4.059,63	27	ARAQUARI: 10 CAMBORIÚ: 4 CONCÓRDIA: 13
89	435722	Inseticida e acaricida de contato e ingestão. Composição: ISOCICLOSERAM 100 g/L (10,0 % m/v) e LAMBDA-CIALOTRINA 150 g/L (15,0 % m/v). Outros Ingredientes: 833 g/L (83,3 % m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: VERDAVIS.	Frasco de 1 litro	1	541,44	12.994,56	24	ABELARDO LUZ: 1 CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 15 STA ROSA DO SUL: 6
90	439067	Inseticida e cupinicida de ação de contato e ingestão do grupo químico pirazol. Composição: FIPRONIL 800 g/kg. Grânulos dispersíveis (wg), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: FIPRONIL NORTOX, REGENTE.	Embalagem de 1 Kg	1	647,63	7.123,93	11	CONCÓRDIA: 10 VIDEIRA: 1
91	381385	Inseticida e cupinicida fumigante, Composição: FOSFETO DE ALUMÍNIO 570 g/kg (57% m/m). Outros ingredientes: 430 g/kg (43% m/m). Embalagem com 1 Kg. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA GASTOXIN B57.	Embalagem de 1 Kg	2	624,82	2.499,27	4	CONCÓRDIA: 2 VIDEIRA: 2



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

92	381385	Inseticida e cupinicida fumigante. Composição: FOSFETO DE ALUMÍNIO 570 g/kg (57% m/m). Outros ingredientes: 430 g/kg (43% m/m). Garrafa com 90 gramas. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: GASTOXIN B57.	Garrafa com 90 gramas	1	179,45	538,36	3	CONCÓRDIA: 2 VIDEIRA: 1
93	438193	Inseticida e Nematicida de Contato e Ingestão. Composição: ABAMECTINA 500g/L. Suspensão Concentrada p/ Tratamento Sementes. Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERENCIA: AVICTA.	Frasco de 1 litro	1	106,46	212,93	2	ABELARDO LUZ: 1 VIDEIRA: 1
94	381382	Inseticida Fisiológico do Grupo Químico da Benzoiluréia. Composição LUFENUROM 50 g/l (5 % m/v). Concentrado Emulsionável, Com Validade Mínima de 12 Meses No Momento da Entrega. REFERÊNCIA: MATCH.	Frasco de 1 litro	1.	77,96	2.182,97	28	ARAQUARI: 3 CONCÓRDIA: 15 STA ROSA DO SUL: 10
95	389407	Inseticida microbiológico composto pelo fungo entomopatogênico. Composição BEAUVERIA BASSIANA linhagem ESALQ PL63, com no mínimo 50 g/kg de conídios viáveis, formulação pó molhável, com validade de 6 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: BOVERIL WP.	Embalagem de 1 Kg	1	211,72	7.198,37	34	ARAQUARI: 5 CONCÓRDIA: 25 STA ROSA DO SUL: 2 VIDEIRA: 2
96	387737	Inseticida microbiológico, de ingestão. Composição: BACILLUS THURINGIENSIS 540g/kg. Granulado dispersível WG. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DIPEL WG.	Embalagem de 1 Kg	1	220,63	3.530,13	16	CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 10 STA ROSA DO SUL: 2 VIDEIRA: 2
97	458014	Inseticida não sistêmico acelerador de ecdise. Composição: METOXIFENOZIDA 240,00 g/l (24,0% m/v) Outros Ingredientes: 860,00 g/L (86,0% m/v). REFERÊNCIA INTREPID.	Frasco de 1 litro	1	241,28	241,28	1	STA ROSA DO SUL: 1
98	381384	Inseticida não sistêmico de origem biológica do grupo químico das espinosinas. Composição: ESPINOSADE 480 g/l. Tipo de formulação suspensão concentrada (SC), validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: TRACER.	Frasco de 1 litro	1	2.146,00	2.146,00	1	STA ROSA DO SUL: 1
99	390315	Inseticida orgânico. Composição: AZADIRACTINA (ÓLEO DE NEEN) . O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Frasco de 1 litro	2	239,81	5.275,89	22	CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 16 STA ROSA DO SUL: 4



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

100	387369	Inseticida Sistêmico de Contato e Ingestão dos Grupos Químicos Neonicotinoide. Composição: TIAMETOXAM 141 G/L e Piretróide (LAMBDA-CIALOTRINA) 106 G/L, Suspensão Concentrada, Validade Mínima de 12 Meses no Momento da Entrega. REFERÊNCIA: ENGEO PLENO.	Frasco de 1 litro	1	346,28	10.388,30	30	CONCÓRDIA: 15 STA ROSA DO SUL: 13 VIDEIRA: 2
101	475761	Inseticida Sistêmico e de Contato, dos Grupos Químicos Neonicotinoide. Composição ACETAMIPRIDO 167 g/l e ETOFENPROXI 300 g/l, Formulação: Dispersão Em Óleo, Com Validade Mínima de 12 Meses no Momento da Entrega. REFERÊNCIA: ELEITTO.	Frasco de 1 litro	2	357,00	5.712,00	16	CONCÓRDIA: 16
102	388018	Inseticida sistêmico e de contato. Composição: METOMIL, 215 g/L (21,5% m/v) Outros ingredientes: 785 g/l (78,5% m/v). Validade mínima de 70% do tempo de fabricação. REFERÊNCIA: LANNATE.	Frasco de 1 litro	1	46,25	1.433,75	31	CAMBORIÚ: 1 CONCÓRDIA: 30
103	402196	Inseticida sistêmico, suspensão concentrada. Composição: IMIDACLOPRIDO 100 g/ e BETA-CIFLUTRINA 12,5 g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CONNECT.	Frasco de 1 litro	1	74,10	2.519,51	34	CAMBORIÚ: 2 CONCÓRDIA: 25 STA ROSA DO SUL: 5 VIDEIRA: 2
104	461442	Inseticida-acaricida de ação de contato e ingestão do grupo químico metilcarbamato de fenila. Composição: CLORIDRATO DE FORMETANATO 582 g/kg. Formulação pó solúvel (sp), com validade mínima de 12 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: DICARZOL.	Embalagem de 1 Kg	2	1.298,25	12.982,47	10	CONCÓRDIA: 10
105	470029	Nematicida microbiológico. Composição: BACILLUS SUBTILIS 200 g/kg e BACILLUS LICHENIFORMIS 200 g/kg. Pó para preparação de pasta em água (WS), validade mínima de 6 meses no momento da entrega. REFERÊNCIA: QUARTZO.	Embalagem de 1 Kg	1	238,87	477,73	2	VIDEIRA: 2
106	238363	DETERGENTE ÁCIDO para higienização do sistema interno de ordenha mecânica. REFERÊNCIA: ACIDMAX PLUS.	Galão de 50 litros	1	1.050,97	1.050,97	1	STA ROSA DO SUL: 1



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

107	416419	DETERGENTE, ALCALINO, CLORADO, prazo de validade de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. REFERÊNCIA: REMOGRAX	Galão de 5 litros	1	85,89	5.497,17	64	RIO DO SUL: 40 STA ROSA DO SUL: 24
108	297314	FOSFATO BICÁLCICO – Composição básica: PCA (23.18), aspecto físico pó, aplicação alimento animal: Registrado no Ministério da Agricultura: Não. GARANTIAS: Fósforo total 190 g /kg; Percentual de FÓSFORO SOLÚVEL EM ÁCIDO CÍTRICO (2%) 90%; Razão Ca/P 0,95 1,00; Umidade 50 g/kg Cor Cinza claro; CÁLCIO 210 / 290 g/kg; FLÚOR 1700 mg/kg; Acidez Residual 0,50 %H ₃ PO ₄ ; Peneira 2 mm 0,00 % retido; Peneira 0,84 mm 3 %retido; Peneira 0,15 mm. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	Embalagem de 1 Kg	1	31,12	1.555,83	50	RIO DO SUL: 50
109	405954	NITROGÊNIO LÍQUIDO , aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, N ₂ , criopreservação, litro. Pedido mínimo 40 unidades . OBS: Gás comprimido, nome nitrogênio líquido, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química n ₂ , massa molecular 28,96 g/mol, grau de pureza teor mín.99% v/v, número de referência química CAS 7727-37-9.	Frasco de 1 litro	1	32,04	28.839,00	900	CONCÓRDIA: 700 STA ROSA DO SUL: 200
110	341271	PÓ SECANTE PARA LEITÕES RECÉM NASCIDOS. composição básica: SÍLICA HIDRATADA INERTE (pó inerte).	Embalagem de 1 Kg	15	17,63	17,63	1	CAMBORIÚ: 1
111	442308	Solução antisséptico a base de ácido láctico, para PRÉ-DIP, de uso tópico. Composição: GLICERINA E ALANTOÍNA. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Embalagem de 5 litros. REFERÊNCIA: DELAVAL BIOFOAM.	Galão de 5 litros	3	166,58	2.498,74	15	RIO DO SUL: 15
112	382498	Solução desinfetante à base de Cresóis, Fenóis, hidrocarbonetos derivados do COAL-TAR E EMULSIFICANTE SAPONÁCEO. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. REFERÊNCIA: CREOLINA.	Frasco de 1 litro	1	121,30	606,50	5	CAMBORIÚ: 5



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

113	473431	Solução desinfetante à base de GLUTARALDEÍDO, CLORETO DE BENZALCÔNIO (AMÔNIA QUARTENÁRIA), ALDEÍDO ETANÓLICO e potencializadores químicos. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. REFERÊNCIA: AVT 450.	Frasco de 1 litro	4	84,85	2.715,09	32	CAMBORIÚ: 20 CONCÓRDIA: 8 RIO DO SUL: 4
114	389059	Solução desinfetante à base de IODOPHOR E ÁCIDO FOSFÓRICO. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. REFERÊNCIA: IODOFOR.	Frasco de 1 litro	5	82,97	3.318,67	40	CAMBORIÚ: 25 CONCÓRDIA: 10 STA ROSA DO SUL: 5
115	636618	Óleo mineral adjuvante, a base de hidrocarbonetos parafínicos, para aplicação de agrotóxicos. (óleo mineral 92,0% m/v ou 920 g/L); REFERENCIA: AGEFIX E8	Galão com 20 litros	1	408,83	4.088,33	10	ABELARDO LUZ: 93 ARAQUARI: 10
116	379784	Fungicida sistêmico. Composição: DIFENOCONAZOL, 250 g/l. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA SCORE; PASSERELLE;	Frasco com 1 litro.	1	227,50	910,00	4	ARAQUARI: 4
117	453978	Fungicida sistêmico. Composição: AZOXISTROBINA, 120 g/l e TEBUCONAZOL 200 g/l. Formulação: suspensão concentrada (sc). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: AZIMUT;	Frasco com 01 litro.	1	110,75	221,50	2	ARAQUARI: 2
118	387712	Inseticida de contato e sistêmico. Composição DIMETOATO 400g/l. CYCLOHEXANONE: 308 g/l e XYLENE 290 g/l. Formulação: concentrado emulsionável (EC). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DIMEXION;	Frasco com 01 litro.	1	106,67	106,67	1	ARAQUARI: 1
119	438234	Regulador de crescimento do grupo químico etileno. Composição: ETEFOM 720 g/l. Formulação: concentrado solúvel (sl). O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ETHREL 720;	Frasco com 01 litro.	1	275,79	551,59	2	ARAQUARI: 2



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

120	243358	Regulador de crescimento. Composição: CIANAMIDA 520 g/l. Formulação: concentrado solúvel O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: DORMEX;	Frasco com 01 litro.	1	516,07	1.032,13	2	ARAQUARI: 2
121	401322	Fungicida agrícola sistêmico do grupo das estrobilurinas. Composição: PIRACLOSTROBINA 250 g/L. Formulação concentrado emulsionável (EC). Produto registrado no MAPA . REFERÊNCIA: COMET;	Frasco com 01 litro.	1	375,23	750,47	2	ARAQUARI: 2
						974.913,47		

TABELA II – LOCAIS DE ENTREGA E CONTATOS

Órgão participante	UASG	Endereço de entrega	Telefone/ contato	E-mail
IFC – Camboriú	15812 5	Rua Joaquim Garcia S/N, Centro , Camboriú, SC, Cep 88340-055	47-2104-0868 Compras e Licitações 47-2104-0886 Almoxarifado	compras.camboriu@ifc.edu.br
IFC – Abelardo Luz	15812 5	Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000	49 34417991	patrimonio.abelardoluz@ifc.edu.br
IFC - Araquari	15812 5	Rodovia BR 280, Caixa Postal 21, Centro. Araquari/SC. CEP: 89245- 000	47 38037216 / Almoxarifado 47 38037212 / compras	compras.arauari@ifc.edu.br almoxarifado.arauari@ifc.edu.br
IFC – Concórdia	15812 5	Rodovia SC 283, KM 08 Caixa Postal 58 – Concórdia/SC. CEP: 89703- 720	49 3441 4810 - compras / 49 3441 4847 - almoxarifado	compras.concordia@ifc.edu.br
IFC- Luzerna	15812 5	Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC. CEP: 89609-000	(49) 3523 4312	compras.luzerna@ifc.edu.br



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

IFC – Rio do Sul	15812 5	Estrada do Redentor, nº 5665, Bairro Santa Galo, CEP: 89163-356	47 35313714	compras.riodosul@ifc.edu.br
IFC – Santa Rosa do Sul	15812 5	Rua das Rosas, s/n, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC. CEP: 88.965-000	48 35348014 (whats) / (53) 99106-9777	compras.srs@ifc.edu.br almoxarifado.srs@ifc.edu.br dip.srs@ifc.edu.br
IFC – Videira	15812 5	Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental – Videira/SC. CEP: 89.564- 590	(49) 3533-4913	compras.videira@ifc.edu.br almoxarifado.videira@ifc.edu.br

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;**



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

4.1.2 **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;**

4.1.3 **4.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e**

4.1.4 **4.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

Definição de quesitos de sustentabilidade para os itens que serão adquiridos

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e **por se tratar de bens comuns e de consumo.**

~~Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte: (exclusiva ME/EPP)~~

~~Margem de Preferência: (exclusiva ME/EPP)~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **Emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser **entregues nos endereços constantes na tabela II do Termo de Referência**

5.3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega **não poderá ser inferior ao estipulado na descrição de cada item (especificados na Tabela I do Termo de Referência)**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato, **neste caso substituído pela nota de empenho**, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

~~A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.~~ **Não se aplica ao objeto**

Fiscalização Técnica

- ~~6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.~~
- ~~6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.~~
- ~~6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.~~
- ~~6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.~~
- ~~6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.~~

~~O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.~~

Não se aplica ao objeto

Fiscalização Administrativa

- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,8% (oito centésimos por cento) por cento) a 1,5% (um e meio por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

Não permitido

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/06/2026**.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. **Não serão aceitos itens com valores acima do valor unitário estimado.**

9.3. **Não serão aceitos itens com embalagens diferentes das especificadas na unidade do item**

Regras para aceitação do item

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será **parcelado, conforme às necessidades de cada Órgão Participante, de acordo com o pedido mínimo estabelecido em cada item.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.5.1 Valores unitários: **conforme Tabela I, constante no item 1,1 deste Termo de Referência.**

Exigências de habilitação



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10.% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Entrega imediata

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **956.765,18 (novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **Tabela I contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 158125

II) Fonte de recursos: 100000000

III) Programa de trabalho: 231502

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: L20RLP0100N

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**

Camboriú, 23 de junho de 2026

Lairton Luiz Rozza (Diretor de Infraestrutura e Produção)



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a **neste caso a Nota de Empenho** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE

Estudo Técnico Preliminar 152/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: Processo 23350.002059/2026-13

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Defensivos Agrícolas, Adubos e Fertilizantes para atender as demandas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira e demais órgãos participantes

Campus Camboriú - Coordenação de Produção

Os defensivos agrícolas desempenham um papel crucial no setor de produção do Instituto Federal Catarinense, protegendo as plantações contra pragas, doenças e ervas daninhas, o que resulta em maior eficiência e produtividade. Ao garantir a saúde das culturas, esses produtos ajudam a otimizar os recursos agrícolas e a evitar perdas significativas, contribuindo para a viabilidade econômica das atividades agrícolas realizadas pelo instituto. Dessa forma, os defensivos agrícolas são fundamentais para promover a sustentabilidade e o sucesso das operações agrícolas.

Campus Araquari - Coordenação da Escola Fazenda

Os defensivos agrícolas visam atender as demandas da Escola Fazenda. Os respectivos itens são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades nas UEAs: Aulas práticas, elaboração de projetos de ensino, recuperação de pastagens, insumos para o plantio de milho para produção de silagem, visando atender a alimentação do gado leiteiro, insumos para os manejos culturais na horta e fruticultura e no viveiro de mudas. Em relação ao quantitativo, ressaltamos a preocupação com os gastos públicos e por este motivo requisitamos somente o necessário para atendimento das UEAs para uso no ano corrente.

Campus Abelardo Luz - Coordenação do Campo

A aquisição de defensivos agrícolas, são necessários para atender às demandas agrícolas do Campus além da manutenção das atividades práticas realizadas no Campus Abelardo Luz

Campus Concórdia - Coordenação de Agricultura/ DIP

A presente solicitação de aquisição de itens constantes na lista institucional de materiais de defensivos agrícolas e fertilizantes encontra-se devidamente justificada pela necessidade de assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFC Campus Concórdia.

Esses insumos são indispensáveis para a condução das aulas práticas e para a manutenção das áreas produtivas da instituição, atendendo diretamente aos cursos Técnico em Agropecuária, Agronomia, Medicina Veterinária, Engenharia e Técnico em Alimentos. Tais cursos demandam atividades experimentais e práticas em campo, fundamentais para a formação técnica e científica dos estudantes, promovendo a integração entre teoria e prática.

Além disso, os defensivos agrícolas e fertilizantes são essenciais para garantir a sanidade das culturas, o controle de pragas, doenças e plantas daninhas, bem como a adequada nutrição do solo e das plantas, assegurando produtividade e qualidade na produção agrícola do campus. Essa produção é estratégica, pois está diretamente vinculada à manutenção dos animais do setor de zootecnia, os quais são utilizados nas aulas práticas, pesquisas aplicadas e atividades de extensão.

As quantidades solicitadas foram criteriosamente estimadas com base na necessidade de cultivo de aproximadamente 18 hectares, área esta destinada à produção de alimentos para suprir a demanda nutricional dos animais mantidos pela instituição. Dessa forma, a aquisição desses insumos garante a continuidade das atividades acadêmicas, evita interrupções no processo produtivo e assegura condições adequadas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.

Por fim, destaca-se que a adequada gestão desses insumos contribui para a eficiência produtiva, o uso racional dos recursos e a sustentabilidade das atividades desenvolvidas no campus, alinhando-se aos objetivos institucionais de formação de qualidade, inovação e compromisso com o desenvolvimento regional.

Campus Luzerna - DAP

Para a Coordenação de Infraestrutura os itens desta lista podem ser utilizados para jardinagem e manutenção de estradas e calçadas, por este motivo foram incluídos itens

Campus Rio do Sul

A produção agrícola enfrenta desafios constantes, incluindo pragas, doenças e advento de organismos nocivos que podem comprometer a qualidade e a quantidade dos cultivos. Neste contexto, o Campus Rio do Sul, que frequentemente atuam como centros de pesquisa e formação de profissionais da área agropecuária, precisam garantir um ambiente produtivo e experimental adequado. A aquisição de defensivos agrícolas é, portanto, fundamental para atender a essas demandas e possibilitar o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa.

Os defensivos agrícolas se tornam ferramentas essenciais para o manejo integrado de pragas, promovendo a saúde das plantas e maximizando a produtividade. Essa eficiência produtiva é necessária não apenas para atender às demandas acadêmicas, mas também para assegurar que os alunos tenham acesso a práticas atualizadas e pertinentes durante sua formação, refletindo a realidade do setor agrícola.

A aquisição dos defensivos agrícolas deve ser precedida por planejamento adequado do setor produtivo, assegurando que as aquisições sejam realizadas dentro das reais necessidades da produção. A utilização desses defensivos deve ser orientada por um plano de manejo integrado, que considere não apenas a eficácia no controle de pragas, mas também os impactos ambientais e a saúde dos trabalhadores e consumidores.

Campus Santa Rosa do Sul - DIP

Considerando inicialmente a grande necessidade de atender as práticas agrícolas e zootécnicas ligadas aos cursos de Técnico em Agropecuária e Engenharia Agrônoma, onde a teoria com a prática devem ser associadas no dia a dia das aulas didáticas; Considerando a vasta área física do Campus, 200 hectares, divididos em áreas de mata virgem natural, áreas de pastagem natural, áreas de pastagens melhoradas, pastagens de inverno e verão, áreas de plantios de culturas anuais de inverno e verão, áreas com grande diversidade de frutíferas cultivadas: videira, figo, nêspira, goiaba, citrus de diversas variedades, frutas de clima temperado como ameixas, pêssegos, maçã e pera, onde toda produção é voltada ao ensino de aprendizagem, indo para o refeitório ou para a agroindústria, na elaboração de doces, compotas ou mesmo para estudo de armazenagem e conservação destas frutas pós-colheita;

Considerando o grande número de animais da raça Holandesa e Jersey, onde suprem subsídios para as aulas, tanto no campo, no estábulo e principalmente na agroindústria, com a elaboração dos mais variados tipos de queijos, doces e sobremesas servidos diariamente em nosso refeitório; Considerando a possibilidade ainda, as criações de suínos, coelhos e frangos de corte e postura, também com seus objetivos de fornecer subsídios para que nossos professores possam ministrar aulas teórico-práticas de qualidade e sempre objetivando formação técnica e acadêmica com melhor nível possível; Considerando seus fatos, onde o campo com suas variadas criações zootécnicas, ainda sem esquecer das criações de peixes e abelhas, tem essa Coordenação grande trabalho na manutenção desses plantéis, com o plantio e colheita de milho e pastagens, bem como seus tratos culturais feitos a cada safra e entre safras.

Então, considerando a área de plantio de culturas anuais, áreas de pastagem, áreas de frutíferas, áreas de criação(bovinos, bubalino, ovinos, suínos, frangos, coelhos, peixes e abelhas), solicito a abertura de processo para a aquisição de defensivos agrícolas para o andamento dos trabalhos desse Departamento para o ano de 2026 E 2027

Campus Videira - Agropecuária - Infraestrutura

Os itens solicitados são necessários para o controle químico das plantas infestantes nos pisos intertravados do campus. O uso de controles químicos por parte dos trabalhadores é previsto no contrato da jardinagem, contudo cabe ao campus fornecer os insumos para utilização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Lairton Luiz Rozz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão estar dentro da data de validade, apresentar embalagem adequada e o produto descarregado no local

5. Levantamento de Mercado

Produtos comuns do mercado, com fornecedores regionais/nacionais. Como haverá a necessidade de entregas parceladas melhor solução se aplica ao uso do Sistema de Registro de Preços

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição dos produtos via SRP (Sistema de Registro de Preço) para que os defensivos e fertilizantes sejam empenhados conforme a necessidade dos setores ao longo do ano. Com a aquisição destes produtos a didática dos setores não ficará comprometida.

Nossos campi contam com uma expressiva infraestrutura voltada para o ensino prático agrícola, incluindo áreas destinadas ao cultivo, experimentação, pesquisa e produção, além de uma variedade de equipamentos e implementos agrícolas, que vão desde modelos mais modernos até maquinários mais antigos, os quais requerem constante manutenção e cuidados para assegurar seu pleno funcionamento e consequentemente proporcionar aos alunos uma formação técnica de qualidade, pautada na vivência prática e na aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Para garantir o êxito dessas atividades, é imprescindível a aquisição de insumos agrícolas como sementes, fertilizantes, corretivos, defensivos, rações, suplementos, materiais para irrigação, entre outros. Os produtos irão diminuir as perdas de produção seja com uma menor infestação de ervas daninhas, insetos ou doenças. Assim como irão ajudar no controle de ervas daninhas em todo o campus.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades levam em conta a estimativa de uso em um ano e o tamanho da área de cada campi. Também foram levados em consideração o histórico das contratações anteriores e seus resultados

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 972.025,67

O Valor acima é a estimativa total de todos os insumos e todos quantitativos dos Campi IFC (conforme as instruções REGULAMENTO DA AGENDA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC PROCESSO N° 23350.002059/2026-13).

Serão IFC participantes:

Campus Camboriú

Campus Abelardo Luz

Campus Araquari

Campus Concórdia

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução. A aquisição será por licitação, preferencialmente via Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço onde garantirá entregas parcelas

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma maior produção e ambiente do campus com uma menor incidência de ervas daninhas

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Corre o risco caso seja aplicado em lugares indevidos ou quantidades excessivas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto neste Estudo somos favoráveis a continuação do processo Licitatório para a eventual aquisição do objeto

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUAN NOBERTO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

LAIRTON LUIZ ROZZA

Membro da comissão de contratação



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

Processo Administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, com sede na **Rua Joaquim Garcia, S/N**, na cidade de **Camboriú/SC**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.635.424/0004-29**, neste ato representado por **Sirlei de Fátima Albino, Diretora Geral**, nomeado(a) pela Portaria nº **103/2020/PORT/REIT**, de **28 de janeiro de 2020**, publicada no DOU de **29 de janeiro de 2020**, portador da Matrícula Funcional nº **21XXX64**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº **23350.002059/2026-13**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **FERTILIZANTES E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**, especificado(s) no(s) item **1.1** do Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação** nº **90149/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) IFC – Campus Camboriú

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital** poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú
Contratação nº 158125-149/2026
Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada **em 1 (uma) via de** igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Contratação nº 158125-149/2026

Processo Administrativo nº 23350.002059/2026-13

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta para Pregão Eletrônico – SRP - nº 90149/2026

Em papel timbrado da empresa
Razão social:
CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone:
E-mail dos responsáveis e e-mail para futuro envio de nota empenho:
Banco / agência / número da conta corrente:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL						

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____/____/2026.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia S/N – Camboriú – SC Cep 88340-055

Coordenação de Compras e Licitações

Contato 47-2104-0868 compras.camboriu@ifc.edu.br